

DECRETOS**DECRETO Nº 47.851,
DE 30 DE MAIO DE 2003**

Altera os dispositivos que especifica do Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados no Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, os seguintes dispositivos:

I - no inciso III do artigo 8º, a alínea "e", com a seguinte redação:

"e) 36º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (36º BPM/M), sediado em Embu, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos municípios de Embu e Taboão da Serra;"

II - no artigo 10, o inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - 47º Batalhão de Polícia Militar do Interior (47º BPM/I), sediado em Campinas, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Região de Governo de Campinas."

Artigo 2º - A alínea "c" do inciso III do artigo 8º do Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (25º BPM/M), sediado em Itapeverica da Serra, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos municípios de Itapeverica da Serra, Juquitiba, Embu-Guaçu e São Lourenço da Serra;" (NR)

Artigo 3º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:

I - a alínea "d" do inciso III do artigo 7º do Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999;

II - o artigo 3º do Decreto nº 47.204, de 14 de outubro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2003

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 2003.

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social ..	6
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	10
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	17
Educação	17
Saúde	21
Energia	26
Transportes	26
Cultura	32
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	33
Juventude, Esporte e Lazer	—
Habitação	—
Meio Ambiente	33
Procuradoria Geral do Estado	33
Transportes Metropolitanos	34
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .	34
Universidade de São Paulo	35
Universidade Estadual de Campinas ...	35
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	36
Editais	39
Mídia Eletrônica	43
Concursos	52
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	66
Pregão	—
Diários dos Municípios	66
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	78
Leis Federais	—

ANEXO																					
a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 47.851, de 30 de maio de 2003																					
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (QO)																					
GRUPO DE ÓRGÃOS	QUADROS					OFICIAIS						PRAÇAS						TOTAL			
	QUALIFICAÇÕES					QOPM ou QOPF			OUTROS			QPMP-0 ou QPMP-4			OUTRAS				SOMA		
CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	CEL	TCEL	MAJ	CAP	TEN	SOMA	STEN	SGT	CB	SD	STEN	SGT	CB	SD	0	6.291	
Órgãos de Direção e de Apoio e Assessores Policial-Militar	20	42	79	213	344	1	9	36	86	650	1.480	65	1.534	819	2.765	38	552	518	0	6.291	7.771
Órgãos de Execução e Especiais de Execução	32	141	199	641	2.322	0	0	15	28	268	3.646	549	10.054	10.590	57.931	25	345	235	0	79.729	83.375
Casa Militar do Gabinete do Governador	1	1	6	16	22	0	0	0	1	2	49	2	69	63	168	0	5	7	0	314	363
TOTAL - GERAL	53	184	284	870	2.688	1	9	81	115	920	5.175	616	11.657	11.472	60.864	63	902	760	0	86.334	91.509

**DECRETO Nº 47.852,
DE 30 DE MAIO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 162.127,00 (Cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
10004 COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1		162.127,00
TOTAL	1		162.127,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.813.2405.4167 MANUT. E CONSERV. DO PARQUE DO JARAGUÁ	1	3	162.127,00
TOTAL	1	3	162.127,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
10004 COORDENADORIA DE TURISMO			
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		50.000,00
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1		58.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		54.127,00
TOTAL	1		162.127,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
23.333.2301.4739 FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TURIS	1	3	50.000,00
23.695.2401.4136 INCREMENTO LOGÍSTICO AO TURISMO	1	3	58.000,00
23.695.2402.4136 INCREMENTO LOGÍSTICO AO TURISMO	1	3	54.127,00
TOTAL	1	3	162.127,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	162.127,00	162.127,00	0,00
TOTAL GERAL	162.127,00	162.127,00	0,00

**DECRETO Nº 47.853,
DE 30 DE MAIO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 191.185,00 (Cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2003

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		191.185,00
TOTAL	1		191.185,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208 MANUT. PALÁCIOS DO GOVERNO E PRÓPRIOS	1	4	122.613,00
04.122.0100.4209 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	4	28.572,00
04.126.2800.4667 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - SGGGE	1	4	40.000,00
TOTAL	1	4	191.185,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		191.185,00
TOTAL	1		191.185,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2803.4204 GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO	1	3	191.185,00
TOTAL	1	3	191.185,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	4	191.185,00
MAIO			191.185,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	3	191.185,00
MAIO			191.185,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	191.185,00	191.185,00	0,00
TOTAL GERAL	191.185,00	191.185,00	0,00

**DECRETO Nº 47.854,
DE 30 DE MAIO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.046.513,00 (Oito milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER EXECUTIVO
1º QUADRIMESTRE DE 2003**

Valores Expressos em Milhares de Reais

1ºQUADRIMESTRE-MAI/2002 À ABR/2003	
Receita Corrente Líquida - R\$:	42.238.219
RS %	
Despesas Totais com Pessoal	19.749.110 46,76%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	19.661.891 46,55%
Limite Legal (art. 20)	20.696.728 49,00%
Excesso a Regularizar	
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas	
Total Despesa Líquida	6.853.236 16,23%
Limite Legal	
Excesso a Regularizar	
Dívida Consolidada Líquida	
Saldo devedor	93.229.550 2,21
Limite Legal	84.476.439 2,00
Excesso a Regularizar	8.753.111 0,21

de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		6.537.982,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.508.531,00
TOTAL	1		8.046.513,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.181.1818.4574 SEGURANÇA ESCOLAR-FISP	1	3	8.046.513,00
TOTAL	1	3	8.046.513,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		8.046.513,00
TOTAL	1		8.046.513,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.181.1818.4574 SEGURANÇA ESCOLAR-FISP	1	4	8.046.513,00
TOTAL	1	4	8.046.513,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	3	8.046.513,00
JUNHO			5.600.000,00
JULHO			2.446.513,00